



EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE DRONES DE ATAQUE

Nº DF-01/2026

NUP: xxxxx

O Departamento de Ciência e Tecnologia do Exército, por intermédio da Diretoria de Fabricação, Organização Militar integrante do Exército Brasileiro, torna público o presente **Edital de PRÉ-QUALIFICAÇÃO de Drones de Ataque**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos aplicáveis.

SUMÁRIO

ACRÔNIMOS.....	2
TERMOS E DEFINIÇÕES.....	3
1. FINALIDADE	5
2. OBJETO	5
3. INFORMAÇÕES GERAIS.....	6
4. REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS	10
5. FASES DO PROCESSO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO	11
6. FASE 1 - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO	12
7. FASE 2 - REMESSA DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	17
8. FASE 3 - HABILITAÇÃO PARA FASE DE DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA	20
9. FASE 4 – NOTIFICAÇÃO PARA FASE DE DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA	20
10. FASE 5 - DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA.....	20
11. FASE 6 – RELATÓRIO TÉCNICO E PUBLICAÇÃO	21
12. PRAZOS DE VIGÊNCIA E VALIDADE DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO	22
13. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS	22
14. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	22
15. CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	23
16. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23
17. REFERÊNCIAS.....	25
18. ANEXO I – REQUERIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO	27
19. ANEXO II - CONFIGURAÇÃO TÉCNICA DECLARADA	30
20. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL.....	31
21. ANEXO IV – EQUIPE TÉCNICA DE DEMONSTRAÇÃO	35
22. ANEXO V – ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DAS AUTORIZAÇÕES LEGAIS	37
23. ANEXO VI – ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	38
24. ANEXO VII – PLANO DE DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA.....	43



ACRÔNIMOS

Termo	Definição
Catg	Categoria
CTD	Configuração Técnica Declarada
DF	Diretoria de Fabricação
EB	Exército Brasileiro
L	Leve
M	Médio
ND	Nível de Demonstração
NDP	Nível de Demonstração Pretendido
PCE	Produtos Controlados pelo Exército
PMD	Peso Máximo de Decolagem
PNCP	Portal Nacional de Contratações Públicas
R	Real
DLM	Drone Lançador de Munição
SARP	Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotado
SiCaF	Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores
Sml	Simulada
Smlc	Simulacro
SMRP	Sistema de Munições Remotamente Pilotadas (<i>Loitering Munition/Drone Kamikaze</i>)



TERMOS E DEFINIÇÕES

Termo	Definição
Categoria 0	Drone nível tático, ultraleve e de curto alcance, empregado por pelotões, grupos de combate ou pequenas subunidades, com PMD até 2 kg, operando até 400 ft de altitude, com raio de ação de até 15 km (Linha direta de visada) e autonomia mínima de 20 a 25 minutos, destinado principalmente à observação e reconhecimento imediato da área de interesse.
Categoria 1	Drone tático leve, empregado por unidades ou brigadas, com PMD até 15 kg, operando até 3.000 ft de altitude, com raio de ação de até 25 km (Linha direta de visada) e autonomia mínima de 50 minutos, destinado a missões de vigilância, reconhecimento e aquisição de alvos em apoio às operações táticas.
Configuração Técnica Declarada	Conjunto formal das características técnicas do drone declarado pelo participante — incluindo modelo, arquitetura da plataforma, versões de <i>software/firmware</i> , <i>payload</i> , sistemas embarcados e mecanismos de segurança — que estabelece a referência oficial e imutável da configuração do drone durante todo o processo de demonstração, para fins de rastreabilidade, verificação e comparabilidade técnica.
Nível de Demonstração	Grau de maturidade operacional demonstrado pelo sistema, podendo ser: - ND-1 (demonstração de plataforma); - ND-2 (demonstração de capacidade); ou - ND-3 (demonstração completa com evento real).
Peso Máximo de Decolagem	Peso total do drone em condição de voo, incluindo estrutura, baterias, sistemas embarcados, dispositivos de fixação e liberação de carga, Lastro Técnico de Demonstração (LTD), simulacro, munição real ou carga explosiva, constituindo a referência oficial para a classificação do drone nas categorias definidas neste Edital.
Drone Lançador de Munição	Sistema aéreo não tripulado reutilizável destinado ao transporte, posicionamento e liberação controlada de uma ou mais munições ou cargas ofensivas sobre alvo designado, no qual o vetor aéreo permanece funcionalmente separado do efeito terminal.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIRETORIA DE FABRICAÇÃO



Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotados	Conjunto integrado com arquitetura e tecnologia, onde o elemento mais visível é uma Aeronave Remotamente Pilotada (ARP), sem piloto a bordo, capaz de voar de forma controlada, automática ou autônoma para cumprir uma missão, e uma Estação de Controle de Solo (ECS), interface onde um operador comanda a aeronave, que recebe e transmite informações da/para a aeronave, normalmente com imagens visualizadas em tempo real, através de um Terminal de Vídeo Remoto (TVR).
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores	Ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, Compras.gov.br.
Sistema de Munições Remotamente Pilotadas (SMRP)	Sistema aéreo não tripulado empregado como munição guiada, abrangendo duas categorias: <i>Loitering Munition</i> (carga integrada) e Drones kamikaze (com separação entre plataforma e carga).
Simulacro	Lastro técnico representativo da munição real ou carga explosiva, utilizado pelos participantes que optarem pelo regime ND-2→ND-3, projetado para reproduzir fielmente massa, dimensões principais, geometria externa, método de fixação e centro de gravidade da munição a ser empregada no ND-3, devendo ser obrigatoriamente utilizado nas demonstrações ND-1 e ND-2, enquanto no ND-3 a demonstração é realizada exclusivamente com munição real.



1. FINALIDADE

1.1. Tornar público processo de PRÉ-QUALIFICAÇÃO, a ser conduzido pela Diretoria de Fabricação, órgão do Exército Brasileiro, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais dispositivos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente chamamento público a realização de procedimento auxiliar técnico-administrativo de PRÉ-QUALIFICAÇÃO, destinado à análise de habilitação, de seleção prévia de Drones de Ataque, englobando Drones Lançadores de Munição e Sistemas de Munições Remotamente Pilotadas, que atendam às condições e exigências estabelecidas nos termos deste edital e seus anexos, para participação em eventual licitação para obtenção direta de prateleira e/ou por desenvolvimento de sistemas.

2.1.1. A eventual licitação para obtenção direta de prateleira e/ou por desenvolvimento será restrita aos bens pré-qualificados por meio deste edital, nos termos do art. 80, §10, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A eventual licitação para obtenção direta de prateleira e/ou por desenvolvimento de sistemas será na modalidade de pregão eletrônico por menor preço, nos termos do art. 80, §3, II, da Lei nº 14.133/2021, e todas as informações relativas ao objeto da futura licitação serão disponibilizadas posteriormente para formulação de propostas.

2.1.3. A PRÉ-QUALIFICAÇÃO constitui procedimento auxiliar nos termos do art. 78, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, não gerando direito à contratação nem obrigando a Administração a futuras obtenções ou remuneração do particular.

2.2. Os Drones de Ataque desejados para qualificação têm a distribuição da Tabela 1, e o enquadramento em determinado perfil será definido pela Configuração Técnica Declarada (CTD) pelo fornecedor, conforme anexo do edital, considerando:

2.2.1. Forma de emprego da munição como Drone Lançador de Munição (DLM) ou Sistema de Munição Remotamente Pilotado (SMRP);

2.2.2. Tipo de munição empregada como real (R) ou simulada (S); e

2.2.3. O Peso Máximo de Decolagem (PMD), como de categoria 0 (Catg 0), categoria 1 leve (Catg 1 L) ou categoria 1 média (Catg 1 M).



Drone de Ataque		
01	Drone Lançador de Munição Real Categoria 0	(DLM R Catg 0)
02	Drone Lançador de Munição Real Categoria 1 Leve	(DLM R Catg 1 L)
03	Drone Lançador de Munição Real Categoria 1 Médio	(DLM R Catg 1 M)
04	Sistema de Munição Remotamente Pilotada Real Categoria 0	(SMRP R Catg 0)
05	Sistema de Munição Remotamente Pilotada Real Categoria 1 Leve	(SMRP R Catg 1 L)
06	Sistema de Munição Remotamente Pilotada Real Categoria 1 Médio	(SMRP R Catg 1 M)
07	Drone Lançador de Munição Simulada Categoria 0	(DLM Sml Catg 0)
08	Drone Lançador de Munição Simulada Categoria 1 Leve	(DLM Sml Catg 1 L)
09	Drone Lançador de Munição Simulada Categoria 1 Médio	(DLM Sml Catg 1 M)
10	Sistema de Munição Remotamente Pilotada Simulada Categoria 0	(SMRP Sml Catg 0)
11	Sistema de Munição Remotamente Pilotada Simulada Categoria 1 Leve	(SMRP Sml Catg 1 L)
12	Sistema de Munição Remotamente Pilotada Simulada Categoria 1 Médio	(SMRP Sml Catg 1 M)

Tabela 1: Distribuição de sistemas para PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

3. INFORMAÇÕES GERAIS

3.1. A Administração estabelece que a participação na futura licitação será restrita aos bens previamente pré-qualificados conforme este edital. Ao adotar critérios objetivos de avaliação, busca-se assegurar que apenas bens com maturidade operacional comprovada participem do processo, garantindo capacidade de atender às exigências contratuais com qualidade e segurança.

3.2. O processo de PRÉ-QUALIFICAÇÃO tem como ponto central a realização de uma Demonstração Técnica do bem, destinada a verificar o nível de maturidade dos produtos disponíveis no mercado. Essa etapa possui caráter validador das características declaradas pelo fabricante, com o objetivo de confirmar que o bem atende às exigências mínimas de operação e segurança.

3.2.1. A referida etapa não configura um certame classificatório de comparação de performance ou ranqueamento entre as soluções apresentadas.

3.3. Estão previstos diferentes Níveis de Demonstração (ND) ao longo da fase de Demonstração Técnica, cada um com pré-requisitos específicos.

3.3.1. A divisão em níveis visa organizar o processo e, principalmente, garantir a segurança das atividades no uso dos bens.

3.3.2. Os ND estão estruturados em atividades padronizadas: ND-1, ND-2 e ND-3, conforme a Tabela 2.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIRETORIA DE FABRICAÇÃO



Nível	Denominação	Extrato da atividade	Pré-requisito
ND-1	Demonstração de plataforma com carga	1- Verificação dos requisitos de segurança operacional, estabilidade e controle da aeronave transportando carga simulada ou simulacro . 2- Configuração de uma aeronave operacional realista em voo, sem lançamento ou impacto .	Nenhum
ND-2	Demonstração de capacidade	1- Realização de uma simulação de uma missão, onde a aeronave decola de um ponto, utilizando carga simulada ou simulacro , em alvo representativo por: * lançamento em alvo designado para DLM; ou * Impacto controlado em alvo designado para SMRP. 2 - Não há detonação real durante a demonstração, por questões de segurança.	Aprovação no ND-1
ND-3	Demonstração completa com evento real	1- Realização de uma missão real , análoga ao ND-2, utilizando munição real , em alvo representativo designado. 2- Deve haver detonação necessariamente.	Aprovação no ND-1 e ND-2

Tabela 2: Níveis de Demonstração (ND)

3.4. A aprovação e progressão no ND seguirá o detalhamento previsto no anexo referente ao Plano de Demonstrações.

3.4.1. A aprovação no ND-2 PRÉ-QUALIFICA o bem para participação em eventual licitação para obtenção direta de prateleira e/ou por desenvolvimento de sistemas de Drones de Ataque, como protótipo de sistema próximo ao real testado em ambiente relevante, com fins futuros de estudos, avaliações, experimentos e desenvolvimento conjunto, com intenção de prospecção tecnológica de evolução para ND-3.

3.4.2. A aprovação no ND-3 PRÉ-QUALIFICA o bem como maduro no mercado no uso de munições reais, e pronto para emprego.

3.5. No momento da Manifestação de Interesse, procedimento pelo qual é feita a inscrição do processo, conforme descrito em item específico, os Drones de Ataque devem ser inscritos em um determinado Nível de Demonstração Pretendido (NDP), que está relacionado ao ND que pretende atingir.

3.5.1. O nível inicial, ND-1, destina-se a verificar a conformidade das características declaradas do drone de ataque, bem como dos requisitos de segurança aplicáveis. Por constituir pré-requisito obrigatório, esse nível não é objeto específico de inscrição no



NDP, uma vez que não integra diretamente o escopo do edital. Sua execução possui caráter mandatório para todos os participantes, sendo condição indispensável para a progressão aos níveis subsequentes de demonstração, conforme o nível para o qual o participante tenha se inscrito.

3.5.2. Os Drones de Ataque que não empreguem munição real ou carga explosiva, devem ser inscritos no Nível de Demonstração Pretendido 2 (NDP-2), para ser incluído no rol das atividades do ND-2.

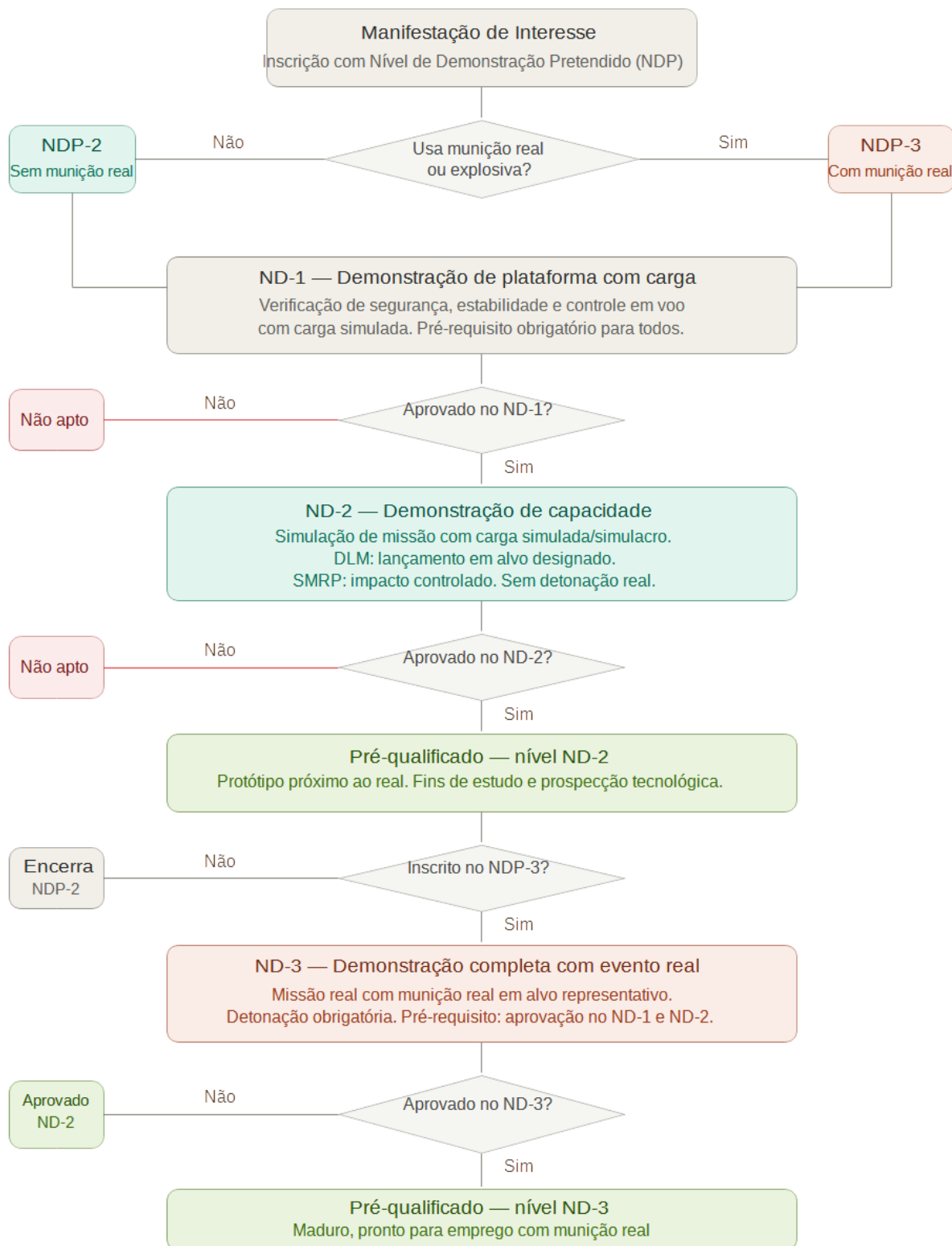
3.5.3. Os Drones de Ataque que empreguem munição real ou carga explosiva devem ser inscritos no Nível de Demonstração Pretendido 3 (NDP-3), para ser incluído no rol das atividades do ND-3.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIRETORIA DE FABRICAÇÃO



Fluxo de pré-qualificação — Níveis de Demonstração (ND)
Inscrição → Demonstração técnica → Pré-qualificação





4. REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS

4.1. Os Drones de Ataque, objeto do edital, englobam Drones Lançadores de Munição e Sistemas de Munições Remotamente Pilotadas (Drones Kamikaze ou *Loitering Muniton*).

4.2. Drone Lançador de Munição

4.2.1. É um sistema aéreo não tripulado reutilizável destinado ao transporte, posicionamento e liberação controlada de uma ou mais munições, cargas inertes e ofensivas sobre alvo designado, no qual o vetor aéreo permanece funcionalmente separado do efeito terminal.

4.2.2. Podem ser de 06(seis) tipos:

	Drone de ataque	Tipo de munição	Emprego da munição	Peso Máximo de Decolagem (PMD)
01	DLM R Catg 0	Real	Lançamento	até 2 kg (inclusive)
02	DLM R Catg 1 L	Real	Lançamento	superior a 2 kg até 8 kg (inclusive)
03	DLM R Catg 1 M	Real	Lançamento	superior a 8 kg até 15 kg (inclusive)
07	DLM Sml Catg 0	Simulada	Lançamento	até 2 kg (inclusive)
08	DLM Sml Catg 1 L	Simulada	Lançamento	superior a 2 kg até 8 kg (inclusive)
09	DLM Sml Catg 1 M	Simulada	Lançamento	superior a 8 kg até 15 kg (inclusive)

Tabela 3: Distribuição de DLM.

4.3. Sistemas de Munição Remotamente Pilotada

4.3.1. Sistema aéreo não tripulado empregado como munição guiada, abrangendo duas categorias: loitering muniton (carga integrada) e drone kamikaze (com separação entre plataforma e carga).

4.3.2. Podem ser de 06(seis) tipos:

	Drone de ataque	Tipo de munição	Emprego da munição	Peso Máximo de Decolagem
04	SMRP R Catg 0	Real	Impacto	até 2 kg (inclusive)
05	SMRP R Catg 1 L	Real	Impacto	superior a 2 kg até 8 kg (inclusive)
06	SMRP R Catg 1 M	Real	Impacto	superior a 8 kg até 15 kg (inclusive)
10	SMRP Sml Catg 0	Simulada	Impacto	até 2 kg (inclusive)
11	SMRP Sml Catg 1 L	Simulada	Impacto	superior a 2 kg até 8 kg (inclusive)
12	SMRP Sml Catg 1 M	Simulada	Impacto	superior a 8 kg até 15 kg (inclusive)

Tabela 4: Distribuição de SMRP.

4.4. Além dos requisitos gerais citados, os Drones de Ataque devem ser capazes de atender ao estabelecido no Plano de Demonstração Técnica, conforme anexo.

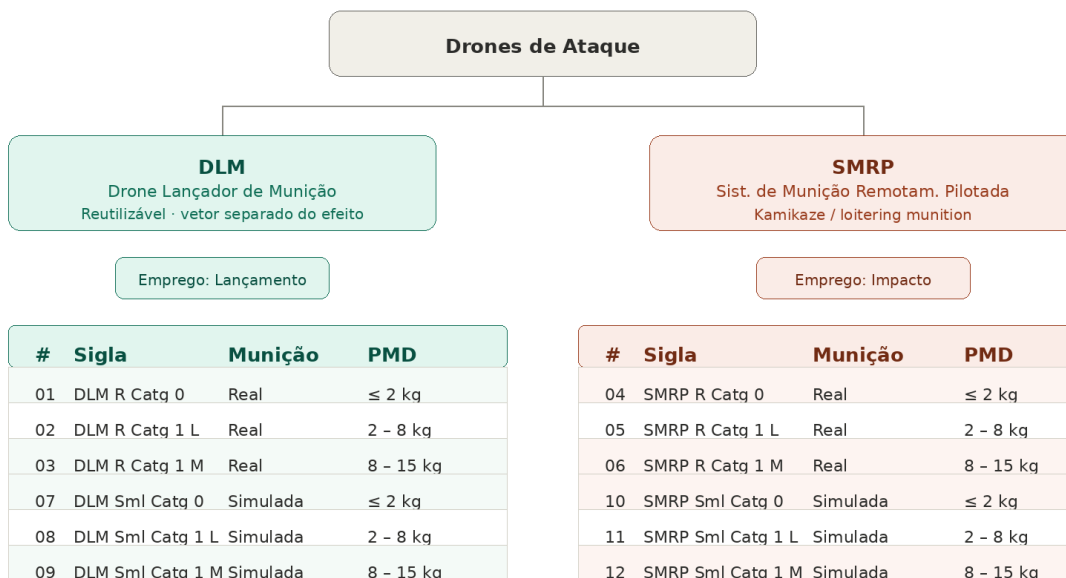


**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIRETORIA DE FABRICAÇÃO**

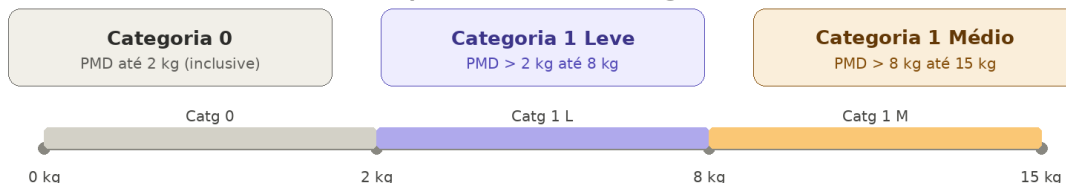


Requisitos técnicos gerais – Drones de Ataque

Classificação por tipo, munição e peso máximo de decolagem (PMD)



Faixas de peso máximo de decolagem (PMD)



Requisito adicional

Todos os drones devem atender ao Plano de Demonstração Técnica (anexo do edital).

5. FASES DO PROCESSO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

5.1. O processo do edital está dividido nas fases discriminadas, com detalhamento nos itens posteriores do edital, e seguirão de forma geral a Tabela 5.

FASE	
Cronograma da fase	Descrição da fase
LANÇAMENTO DO EDITAL	
Dia 0 20 MAR 26	Lançamento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
FASE 1 - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE	
3 Semanas De: 23 MAR 26 Até: 10 ABR 26	Procedimento de manifestação de interesse de participação no processo de PRÉ-QUALIFICAÇÃO pelo interessado, por remessa de requerimento conforme Anexo I.
FASE 2 - REMESSA DE DOCUMENTAÇÃO	
6 semanas	Remessa de documentação de habilitação conforme Anexos II ao VI.



De: 13 ABR 26 Até: 22 MAIO 26	
FASE 3 - HABILITAÇÃO PARA DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA	
2 semanas De: 25 MAIO 26 Até: 05 JUN 26	Análise de documentação de habilitação para a fase de Demonstração Técnica.
FASE 4 - NOTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO P/DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA	
2 semanas De: 08 JUN 26 Até: 19 JUN 26	Notificação, dos interessados habilitados e inabilitados a participar da Demonstração Técnica.
FASE 5 - DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA	
2 semanas De: 22 JUN 26 Até: 03 JUL 26	Execução da Demonstração Técnica dos sistemas.
FASE 6 - RELATÓRIO TÉCNICO E PUBLICAÇÃO	
2 semanas De: 06 JUL 26 Até: 17 JUL 26	Emissão de Relatório Técnico e publicação do resultado do processo.

Tabela 5: Fases do processo de PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

6. FASE 1 - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

6.1. A manifestação de interesse em participar do processo deverá ser formalizada mediante o envio, pelo interessado, de documentação em formato digital ao endereço eletrônico indicado no edital, conforme Anexo I.

6.1.1. O endereço eletrônico para correspondência é *iniciativa_drones@df.eb.mil.br*.

6.2. Após o recebimento do requerimento assinado digitalmente na DF, o recebimento do requerimento será confirmado com um código de protocolo da Administração, por mensagem eletrônica, que deverá ser preservado pelo interessado para eventual comprovação futura. A mensagem eletrônica que encaminhará o protocolo de recebimento do requerimento será acompanhada dos documentos (Anexos II ao VI) para preenchimento e remessa assinada de documentação de habilitação.

6.3. O requerimento de manifestação de interesse está vinculado ao bem objeto da pré-qualificação (Drone de Ataque), não se confundindo com o respectivo fornecedor. Dessa forma, caso um interessado pretenda submeter à pré-qualificação mais de um modelo de drone, ainda que possuam características ou perfis semelhantes, deverá apresentar requerimento próprio e a correspondente documentação para cada modelo, de forma individualizada.



6.4. Não poderão participar da pré-qualificação:

6.4.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

6.4.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.4.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da pré-qualificação, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.3.1. A vedação de que trata o item estende-se a terceiro que auxilia a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.5. A pré-qualificação abrange, conforme o nível de maturidade demonstrado dos bens:

6.5.1. Sistemas completos (aeronaves, mecanismos de lançamento, sistemas embarcados etc);

6.5.2. Cargas úteis e munições compatíveis (reais, simuladas e simulacros de alto realismo); e

6.5.3. Estações de controle em solo e enlace de dados.

6.6. O presente processo não estabelece preferência por arquitetura, fabricante, origem do produto, tipo de plataforma aérea, sistema de navegação ou tecnologia específica, visando dar ampla concorrência aos produtos maduros do mercado, estabelecendo requisitos mínimos, que decorrem exclusivamente de necessidades operacionais, voltadas à segurança, efetividade e viabilidade do emprego do sistema, observando os princípios:

6.6.1. Neutralidade tecnológica, assegurando que não haverá direcionamento a soluções específicas ou arquiteturas predeterminadas;

6.6.2. Igualdade de condições entre todos os participantes, submetendo-os às mesmas regras e critérios de avaliação;

6.6.3. Prevalência da segurança operacional sobre qualquer objetivo demonstrativo ou de pontuação;



- 6.6.4. Avaliação baseada exclusivamente em desempenho demonstrado, mensurável e verificável por meio de registros oficiais; e
- 6.6.5. Rastreabilidade técnica assegurada nas declarações e pelos registros oficiais da demonstração.
- 6.7. A CTD constitui a referência oficial para todo o processo de demonstração e para a validação da pré-qualificação.
- 6.8. Sobre o PMD.
- 6.8.1. A Administração realizará pesagem técnica do sistema em configuração operacional completa a qualquer momento do Processo de Demonstração, utilizando balança calibrada e procedimento padronizado.
- 6.8.2. A pesagem considerará a massa total em condição de voo.
- 6.8.3. Sistemas que apresentem PMD superior ou inferior aos limites da categoria declarada serão automaticamente reenquadrados, podendo ter a pré-qualificação indeferida, conforme a divergência.
- 6.8.4. Constatada divergência relevante entre o PMD declarado e o efetivamente aferido, a Administração poderá, conforme a gravidade:
- 6.8.4.1. Reenquadrar o sistema na categoria correspondente à massa real;
 - 6.8.4.2. Indeferir o requerimento de pré-qualificação, em caso de indício de má-fé.
- 6.9. De forma geral, o simulacro deverá reproduzir, com fidelidade técnica, as características da carga real declarada.
- 6.9.1. São vedações expressas, e não serão aceitos como simulacro:
- 6.9.1.1. Artefatos manifestamente descaracterizados (garrafas PET, sacos plásticos, tubos de PVC sem lastro, peças de isopor);
 - 6.9.1.2. Massas meramente simbólicas, com peso inferior da carga real declarada;
 - 6.9.1.3. Simulacros que impeçam a fixação ou o funcionamento do mecanismo de lançamento;
 - 6.9.1.4. Artefatos que contenham elementos explosivos, pirotécnicos ou químicos não declarados.
- 6.9.2. Na Declaração de Concordância com o Edital, o participante concorda e atesta, por meio do seu representante, que o simulacro reproduz fielmente as características da carga real, conforme critérios dos anexos.



6.10. Sobre quantidades.

6.10.1. A presente pré-qualificação possui caráter exclusivamente técnico e não estabelece quantitativos mínimos ou máximos para fins de eventual obtenção.

6.10.2. Eventuais quantidades a serem adquiridas serão definidas em processos licitatórios ou instrumentos contratuais futuros, conforme planejamento operacional, disponibilidade orçamentária e interesse da Administração.

6.11. A participação de empresas estrangeiras será permitida, desde que:

6.11.1. Possuam filial, subsidiária ou representante legalmente constituído no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa, técnica e judicialmente perante a Administração;

6.11.2. Atendam à legislação específica relativa à participação de capital estrangeiro em atividades de defesa;

6.11.3. Assumam, por intermédio do representante no Brasil, responsabilidade solidária pelas informações técnicas apresentadas e pelas obrigações decorrentes deste Edital; e

6.11.4. Firmem compromisso de transferência de tecnologia, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

6.12. A Representação Técnica Efetiva do indicado por empresa estrangeira deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto deste Edital, não sendo admitida representação meramente comercial ou intermediária sem competência técnica efetiva, considerado cumulativamente:

6.12.1. Disponha de responsável técnico formalmente designado;

6.12.2. Possua conhecimento técnico suficiente para prestar esclarecimentos sobre o sistema em todas as fases do procedimento;

6.12.3. Tenha capacidade de acompanhar e apoiar tecnicamente o Processo de Demonstração;

6.12.4. Possa assumir responsabilidades relativas à CTD e ao suporte técnico do sistema em território nacional; e

6.12.5. A Administração poderá solicitar documentação complementar destinada à comprovação da capacidade técnica do representante.

6.13. A participação de consórcios será admitida, observadas as seguintes condições:



- 6.13.1. Apresentação de instrumento constitutivo do consórcio, com indicação da empresa líder e definição das responsabilidades de cada consorciado;
- 6.13.2. Comprovação de que todos os consorciados atendem aos requisitos do edital;
- 6.13.3. A demonstração técnica deverá ser realizada com o sistema completo e integrado, sendo a responsabilidade técnica solidária entre os consorciados;
- 6.13.4. A pré-qualificação, se deferida, será concedida ao consórcio, não se estendendo individualmente aos seus integrantes.
- 6.14. Os critérios e parâmetros estabelecidos para a Demonstração Técnica são objetivos, verificáveis e mensuráveis, baseados em parâmetros técnicos observáveis durante a análise documental.
- 6.15. A comissão de avaliação não realizará julgamento discricionário de mérito tecnológico além da verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos neste edital.
- 6.16. Serão verificados, na fase de Demonstração Técnica, os requisitos mínimos de segurança operacional de cada drone, de caráter obrigatório e eliminatório. Os seguintes itens de segurança deverão ser declarados na CTD, ser passíveis de verificação funcional, e serão verificados em inspeção técnica preliminar ao início do evento ND-1, com avaliação de caráter apto/inapto (*GO/NO-GO*):
- 6.16.1. Terminação Segura (Abort Mission) - O sistema deverá possuir comando de abortamento funcional ou procedimento de terminação segura, acessível ao operador, capaz de interromper a missão e iniciar procedimento de segurança compatível com o tipo operacional.
- 6.16.2. Perda de enlace (lost link) - O sistema deverá possuir comportamento seguro predefinido para perda de enlace. Exemplos: retorno para casa (Return To Home, pouso automático, aguardar (hold) com recuperação ou terminação definida).
- 6.16.3. Cerca virtual (geofence) - O sistema deverá possuir sistema configurável ou limitador de envelope ativo, compatível com os limites operacionais estabelecidos.
- 6.16.4. Decolagem segura - O sistema deverá possuir mecanismo que impede o lançamento não autorizado. Exemplos: decolagem fora da área autorizada ou sem comando do operador.
- 6.16.5. Fail-safe – O sistema deverá possuir mecanismo automático de segurança capaz de conduzir o sistema a um estado seguro predefinido quando ocorrer falha crítica de operação ou sistema, tais como perda de enlace, falha de navegação, falha de energia ou outra condição de risco. O comportamento de fail-safe deverá estar claramente definido na CTD e ser demonstrável.



6.17. A comprovação dos procedimentos de segurança deverá demonstrar que o sistema, em qualquer cenário crítico, dispõe de mecanismos de terminação segura (desarmamento, neutralização em voo, impacto em área segura) que garanta a segurança operacional, ainda que sua recuperação não seja possível.

6.17.1. A ausência de qualquer dos requisitos mínimos de segurança operacional implica a inabilitação automática do sistema para prosseguir na Demonstração Técnica, resultando no indeferimento do requerimento.

6.18. Os requisitos técnicos mínimos para cada tipo de drone a ser qualificado, visa permitir a participação de fornecedores especializados de acordo com a Lei 14.133/2021, art. 80, §§ 1º, inciso II, 6º e 7º.

6.18.1. O não atendimento aos requisitos mínimos implicará indeferimento da pré-qualificação.

6.19. A solicitação de informações complementares pela Administração e correção de documentos ocorrerá somente se for julgado necessário.

6.20. As empresas interessadas em participar do processo em curso poderão protocolar seus requerimentos de pré-qualificação no prazo previsto do edital, contados da data de publicação.

6.20.1. Findo este prazo, o procedimento permanecerá permanentemente aberto para novos interessados, que serão inscritos para edições subsequentes, conforme programação a ser divulgada pela Administração.

6.20.2. A participação em edições futuras observará os mesmos requisitos e condições estabelecidos neste Edital, ressalvadas eventuais atualizações normativas.

6.21. A não observância do disposto nos itens anteriores, a não apresentação de qualquer documento ou informação exigível, no prazo estipulado, poderá ensejar o indeferimento do requerimento de PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

7. FASE 2 - REMESSA DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Após a Manifestação de Interesse (envio do requerimento assinado digitalmente) e recebimento do e-mail de confirmação com o protocolo, o interessado deverá remeter documentação de habilitação assinada digitalmente, conforme Anexos II ao VI.

7.2. A remessa da documentação de habilitação é composta das seguintes informações:



ANEXO	Documentação
II	7.2.1. Configuração Técnica Declarada (CTD);
III	7.2.2. Declaração de concordância com o edital;
IV	7.2.3. Equipe técnica de demonstração;
V	7.2.4. Para bens que empreguem munição real, as autorizações legais de Registro no Exército para Produtos Controlados pelo Exército (PCE), nos termos da Lei nº 10.826/2003 e regulamentações vigentes; e
VI	7.2.5. Proposta comercial formal (orçamento) para compor etapa de levantamento de mercado de processo licitatório, em futuras contratações.

Tabela 6: Documentos para habilitação.

8. FASE 3 - HABILITAÇÃO PARA FASE DE DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA

8.1. Após o fim do prazo de entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

8.2. A Administração analisará a documentação de habilitação para habilitar o bem para a fase de Demonstração Técnica.

8.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância ou validade jurídica.

9. FASE 4 – NOTIFICAÇÃO PARA FASE DE DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA

9.1. A notificação, pela Administração, que o interessado foi habilitado ou inabilitado a participar da Demonstração Técnica ocorrerá por envio de correio eletrônico.

10. FASE 5 - DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA

10.1. Nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, será exigida uma Demonstração Técnica.

10.1.1. As atividades de demonstração ocorrerão nas instalações do Centro de Avaliações do Exército (CAEx), localizado na Estrada Roberto Burle Marx, 9140 - Guaratiba, Rio de Janeiro - RJ.

10.1.2. Os participantes deverão providenciar, às suas expensas, o transporte dos sistemas e equipes até o local designado.

10.1.3. O uso do espaço será mediante autorização e cumprimento integral de suas normas de segurança e de organização.



10.2. A Demonstração Técnica tem caráter comprobatório, destinada a verificar o atendimento aos requisitos declarados pela empresa participante, e não constitui competição entre participantes, nem julgamento comparativo de desempenho entre sistemas.

10.3. A Demonstração Técnica será realizada em cenário padronizado e comum a todos os participantes, visando assegurar isonomia, comparabilidade e viabilidade operacional, conforme detalhado no Plano de Demonstração.

10.4. A Demonstração Técnica não tem por finalidade comprovar a totalidade das capacidades informadas na CTD (autonomia, capacidade de carga, sistemas ativos e passivos, envelope completo de voo etc), mas estas capacidades poderão ser verificadas posteriormente, na licitação de obtenção do bem, nos termos do Art. 17, §3º e o Art. 41, II, da Lei 14.133/21, que permitem análise de conformidade da proposta por amostras, testes, prova de conceito para verificar aderência ao edital.

10.5. O Plano de Demonstrações, documento anexo a este Edital, define os requisitos técnicos, a metodologia de aferição e os critérios de progressão entre os Níveis de Demonstração (ND-1, ND-2 e ND-3).

10.5.1. A validação do ND-1 constitui etapa obrigatória e eliminatória para o ND-2.

10.5.2. A validação do ND-1 e do ND-2 constituem etapas obrigatórias e eliminatórias para o ND-3.

10.5.3. A não comprovação do atendimento integral aos critérios estabelecidos para o ND-1 ou ND-2 resultará na declaração do bem como NÃO APTO, com o conseqüente indeferimento do pedido de PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

10.6. Drones de Ataque que empreguem munição real devem se inscrever para o NDP-3, e os demais, que empregam carga simulada ou simulacro, para o NDP-2.

10.7. O Nível de Demonstração (ND) obtido será válido exclusivamente para a configuração efetivamente demonstrada.

10.8. As demonstrações serão realizadas mediante agendamento prévio em datas específicas, respeitada a ordem de protocolo dos requerimentos e a disponibilidade de espaços operacionais.

10.8.1. O agendamento será comunicado aos participantes com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para a demonstração.

10.9. Todo o ônus da Demonstração Técnica é do interessado em pré-qualificar o seu produto.

11. FASE 6 – RELATÓRIO TÉCNICO E PUBLICAÇÃO



11.1. Ao final da realização da Demonstração Técnica, a Administração emitirá Relatório Técnico interno e divulgará uma publicação com os sistemas pré-qualificados.

11.1.1. O Relatório Técnico, será confeccionado por comissão técnico-administrativa, que observará requisitos operacionais e de segurança.

11.2. A eventual não qualificação de determinado sistema decorrerá exclusivamente do não atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos, bem como o não cumprimento do nível de demonstração pretendido de acordo com as regras estabelecidas neste Edital, não constituindo juízo de valor sobre a qualidade geral do produto.

12. PRAZOS DE VIGÊNCIA E VALIDADE DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

12.1. A pré-qualificação terá validade de 01 ano, podendo ser revista:

12.1.1. Por atualização tecnológica;

12.1.2. Por superveniência de impedimentos legais.

12.2. A decisão será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 54.

13. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Caberão pedidos de esclarecimento quanto ao procedimento na fase do processo, e recursos administrativos quanto às notificações realizadas.

13.2. As solicitações de informações adicionais e os pedidos de esclarecimento decorrentes da interpretação deste Edital deverão ser encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico: *iniciativa_drones@df.eb.mil.br*, não sendo admitidos outros meios de comunicação para esse fim.

13.2.1. Pedidos de esclarecimento têm prazo para apresentação de até 1 (uma) semana antes da data de encerramento de cada fase do processo.

13.2.2. Os pedidos de esclarecimento serão analisados pela Administração e terão suas respostas elaboradas e **publicadas na página oficial da DF que abriga o edital**, em seção específica de perguntas e respostas, acessível a todos os interessados.

13.2.3. Todas as perguntas serão transcritas conforme o texto original, podendo sofrer ajustes formais para fins de clareza, sem alteração de seu conteúdo técnico, e terão suas respostas divulgadas para todos os interessados.

13.2.4. As perguntas e respostas serão publicadas de forma **anonimizada**, sendo vedada a divulgação de:

- identificação da empresa;



- nome de representantes ou responsáveis;
- dados da empresa; e
- informações comerciais, técnicas ou estratégicas de caráter sensível.

13.2.5. O interessado deverá atentar-se à redação do pedido de esclarecimento submetido, sendo **integralmente responsável pelo conteúdo da pergunta encaminhada**, a qual poderá ser publicada nos termos deste edital.

13.2.6. A Administração **não se responsabiliza pela inserção, pelo interessado, de informações de natureza confidencial, sensível ou sigilosa** no conteúdo da pergunta.

13.2.7. Caso o pedido de esclarecimento contenha informações dessa natureza, a avaliação quanto à sua divulgação será de exclusiva responsabilidade do interessado no momento de sua submissão.

13.2.8. Sem prejuízo do disposto acima, a Administração poderá, a seu critério:

- não publicar a íntegra da pergunta;
- publicar versão expurgada das informações sensíveis; ou
- deixar de publicar o conteúdo, quando a natureza da informação assim o exigir.

13.2.9. A sistemática de recebimento e divulgação dos pedidos de esclarecimento tem por finalidade assegurar:

- a transparência do processo;
- a isonomia entre os participantes;
- a igualdade de acesso às informações; e
- a rastreabilidade das comunicações.

13.3. Recursos administrativos têm prazo para apresentação de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do próximo dia útil após a notificação da empresa.

13.3.1. O recurso não terá efeito suspensivo.

13.4. Os pedidos de esclarecimento e recursos administrativos interpostos fora do prazo não serão admitidos.

13.5. Os pedidos de esclarecimento e recursos devem ser enviados para o mesmo correio eletrônico do envio de documentação.

14. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. É prevista aplicação de sanções para infrações, nos termos dos Art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, entre elas, apresentar declaração ou documentação falsa no período de pré-qualificação.

14.2. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos interessados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o



devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

14.3. O interessado deve se responsabilizar exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da pré-qualificação, por eventuais danos decorrentes, inclusive uso indevido de credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

14.4. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

14.5. A não observância do disposto nos itens anteriores, a não apresentação de qualquer documento ou informação exigível, no prazo estipulado, poderá ensejar o indeferimento do requerimento de PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

14.6. A declaração falsa sujeitará a desclassificação da empresa no presente processo de PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

15. CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

15.1. É prevista confidencialidade das informações, com observância da legislação de proteção de dados e classificação de documentos conforme normas militares.

15.2. A empresa, seus empregados e representantes não poderão realizar as seguintes ações, sem o consentimento prévio, por escrito, do Exército Brasileiro, como:

15.2.1. Fazer declarações, anúncios, divulgações ou qualquer publicidade envolvendo o uso do nome, abreviaturas e símbolos relacionados ao presente edital;

15.2.2. Divulgar que o produto da empresa ou de seus fornecedores, foi aprovado, homologado ou endossado pelo Exército Brasileiro, direta ou indiretamente;

15.2.3. Referir-se à sua participação neste edital em notas para imprensa, avisos ou em qualquer material publicitário distribuído a público; e

15.2.4. Valer-se deste edital para realizar negociações comerciais ou financeiras.

15.3. As informações trocadas entre a Administração e as empresas, que sejam relacionadas a este edital, deverão ser mantidas em sigilo.



16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A pré-qualificação não assegura a contratação.

16.2. O processo poderá ser revogado por interesse público.

16.3. Toda a correspondência, seja remessa de documentos, dúvidas, esclarecimentos ou outra necessidade de comunicação relacionada ao objeto devem utilizar o mesmo endereço eletrônico usado para correspondência da manifestação de interesse, *iniciativa_drones@df.eb.mil.br*.

16.3.1. Todas as mensagens para o referido endereço eletrônico devem ter o limite de tamanho de 10 MB por mensagem. Acima deste limite, o interessado deverá utilizar serviço de transferência de arquivos (WeTransfer, Dropbox ou similar) e enviar o link de download para o mesmo endereço eletrônico.

16.3.2. A Administração não se responsabiliza por arquivos corrompidos, ilegíveis ou enviados em formato inadequado; falhas de transmissão ou recebimento decorrentes de problemas de conectividade de responsabilidade do participante; links de download expirados antes da confirmação de recebimento pela Administração.

16.3.3. São permitidas assinaturas com Certificação Digital nos arquivos que devem ser digitalizados, tanto para a remessa do requerimento de manifestação de interesse, quanto para as informações adicionais, sendo aceitas assinaturas digitais emitidas por entidades credenciadas à ICP-Brasil ou realizadas por meio da conta GOV.br (níveis Prata ou Ouro).

16.3.4. Toda a documentação deverá ser enviada pela empresa em idioma português.

16.4. A Administração poderá, a qualquer tempo, exigir a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas em prazo assinalado, para fins de verificação da autenticidade das informações prestadas.

16.5. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos técnicos ou documentação adicional para confirmação das informações apresentadas.

16.6. A Administração poderá, a qualquer tempo, atualizar os requisitos deste edital, mediante comunicação expressa aos interessados, preservando a validade das pré-qualificações vigentes, salvo quando a alteração decorrer de motivos de segurança ou implicar modificação substancial dos sistemas avaliados, hipótese em que poderá ser exigida reavaliação.

16.7. A participação na PRÉ-QUALIFICAÇÃO é franqueada gratuitamente às empresas interessadas, sendo a empresa responsável pelos custos ou despesas decorrentes do cumprimento do edital, não cabendo indenizações de valores, mesmo que a título de



compensação de despesas, pela submissão das respostas, demonstrações, discussões ou por qualquer outro motivo decorrente do processo.

16.8. A habilitação para a Demonstração Técnica da PRÉ-QUALIFICAÇÃO é limitada aos requisitos técnicos do bem a ser qualificado, nos termos deste edital, enquanto os demais critérios de habilitação, como os previstos nos Art. 62 a 70 da Lei 14.133/2021 (cadastro no SiCaF, situação regular perante órgãos fiscais e trabalhistas, impedidos em decorrência de sanções etc), serão verificados nas etapas subsequentes do eventual processo licitatório.

16.9. Na hipótese de um número excessivo de interessados em participar do processo, a Administração poderá considerar um ou mais critérios incluídos no Art. 10 do Decreto nº 10.104, de 2019, incisos I - experiência profissional comprovada; II - plano de trabalho; e III - avaliações preliminares sobre o empreendimento.

16.10. Se for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso ou paralisação do processo.

16.11. A mera participação no processo não atesta futura capacidade técnica a ser apresentada em nome do interessado.

16.12. Todas as informações recebidas das empresas participantes poderão ser utilizadas na elaboração e/ou refinamento de documentação posterior, prevista nas Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), 3ª edição, 2024, dos futuros projetos de obtenção de drones de ataque, respeitando os direitos de propriedade pré-existentes.

16.13. Casos omissos serão decididos pela autoridade competente.

17. REFERÊNCIAS

17.1. Portaria do Comandante do Exército nº 2.152, de 5 de janeiro de 2024, que aprovou as Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), 3ª edição, 2024.

17.2. Manual de Campanha - Emprego de Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas (SARP) - Edição Experimental 2026.

17.3. Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021- Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

17.4. Lei Nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 - registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas.

17.5. Decreto Nº 10.030, de 30 de setembro de 2019 - Regulamento de Produtos Controlados.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIRETORIA DE FABRICAÇÃO**



Rio de Janeiro, 19 de março de 2026.

Gen Div TALES EDUARDO ARECO VILLELA

Diretor de Fabricação



18. ANEXO I – REQUERIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

REQUERIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

À

Diretoria de Fabricação – Departamento de Ciência e Tecnologia – Exército Brasileiro

Referente ao Edital de Pré-Qualificação de Drones de Ataque

A empresa abaixo identificada vem, por meio deste REQUERIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO, solicitar sua inscrição no processo de pré-qualificação instituído, destinado à avaliação de Drones de Ataque, conforme as condições e exigências estabelecidas no referido edital e em seus anexos.

Para esse fim, a empresa submete à avaliação da Administração o drone identificado neste requerimento, declarando que as informações prestadas correspondem ao sistema efetivamente apresentado para fins de pré-qualificação.

A empresa declara ainda que:

I – tem pleno conhecimento das disposições constantes do edital e de seus anexos;

II – está ciente de que o presente procedimento possui natureza técnica e prévia, não gerando direito à contratação ou qualquer expectativa de obtenção por parte da Administração;

III – reconhece que a pré-qualificação está vinculada exclusivamente ao modelo do bem apresentado, identificado neste requerimento, não se confundindo com a habilitação do fornecedor;

IV – compromete-se a apresentar, nas fases subsequentes do processo, a documentação exigida no edital, bem como a realizar a Demonstração Técnica nas condições estabelecidas pela Administração;

V – assume total responsabilidade pela veracidade, exatidão e atualidade das informações apresentadas, estando ciente de que a prestação de informações falsas ou inexatas poderá acarretar o indeferimento do requerimento e a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Por meio deste requerimento, solicita-se o registro da manifestação de interesse para fins de participação no processo de pré-qualificação, conforme estabelecido no edital.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE



Empresa / Organização:
CNPJ / Registro equivalente:
Endereço completo:
Cidade / Estado / País:

2. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome do representante legal:
Cargo do representante legal:
Telefone:
E-mail:
Documento de identificação:

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Responsável técnico pelo sistema:
Cargo / Função:
Telefone:
E-mail:
Documento de identificação:

4. IDENTIFICAÇÃO DO DRONE DE ATAQUE

Nome comercial do sistema:
Versão / modelo:
Fabricante:
País de origem:

Emprego da munição:
 Drone Lançador de Munição – DLM
 Sistema de Munição Remotamente Pilotada – SMRP
 Kamikaze
 Munição vagante

Tipo de munição:
 Real
 Simulada

Peso Máximo de Decolagem (PMD):
 até 2 kg
 superior a 2 kg até 8 kg
 superior a 8 kg até 15 kg

Nível de Demonstração Pretendido (NDP):
 NDP-2 (Munição simulada)



() NDP-3 (Munição real)

5. DECLARAÇÃO FINAL

Declaro, na qualidade de representante legal da empresa identificada neste requerimento, que todas as informações prestadas são verdadeiras e correspondem ao sistema submetido à pré-qualificação.

Declaro ainda que a empresa está ciente de que o presente requerimento constitui ato formal de manifestação de interesse, nos termos do edital.

Local e data: _____

Nome do representante legal: _____

Documento de identificação: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____



19. ANEXO II - CONFIGURAÇÃO TÉCNICA DECLARADA

A Configuração Técnica Declarada será enviada via e-mail, para preenchimento, após o recebimento do Requerimento de Manifestação de Interesse assinado (Anexo I).



20. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

A Declaração de Concordância com o Edital será enviada via e-mail, para preenchimento, após o recebimento do Requerimento de Manifestação de Interesse assinado (Anexo I).



21. ANEXO IV – EQUIPE TÉCNICA DE DEMONSTRAÇÃO

O Anexo IV será enviado via e-mail, para preenchimento, após o recebimento do Requerimento de Manifestação de Interesse assinado (Anexo I).



22. ANEXO V – ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DAS AUTORIZAÇÕES LEGAIS

As Orientações para Apresentação das Autorizações Legais serão enviadas via e-mail, para confecção e envio, após o recebimento do Requerimento de Manifestação de Interesse assinado (Anexo I).



23. ANEXO VI – ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

As orientações para Apresentação de Proposta Comercial (Orçamento) serão enviadas via e-mail, para confecção e envio, após o recebimento do Requerimento de Manifestação de Interesse assinado (Anexo I).



24. ANEXO VII – PLANO DE DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA

O Plano de Demonstração Técnica estará disponível na página da DF, não sendo listado neste Edital.